EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 010/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 às 10h (horário de Brasília)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.695.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO: PARCELADO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SITE PARA CONSULTAS: www.bllcompras.org.br;
TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3671-9720 RAMAL 9748
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1.**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP,** através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados**,** que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2026 às 08:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026, às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2026, à 09:10 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2026, a partir das 10:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.
03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01**.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das Secretarias Municipais demandantes, observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.
04.02 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o respectivo exercício financeiro.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
05.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
05.02.01 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
05.02.02 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
05.02.03 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
05.02.04 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
05.02.05 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
05.02.06 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
05.02.07 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
05.02.08 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
05.02.09 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;
05.02.10 declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;
05.02.11 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
05.02.12 com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
05.02.13 estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o 05.02.14 plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

05.02.15 cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
05.02.16 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
05.02. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
05.03 A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
05.04 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

06. DO CADASTRAMENTO

06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
06.07 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
06.08 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
06.09 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
06.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
06.11 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
06.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
07.02 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
07.03 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
07.04 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
07.05 É vedada a apresentação de lances contendo:
07.05.01 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
07.05.02 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.06 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
07.07 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
08.02 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
08.03 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
08.04 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
08.06 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
08.08 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
08.09 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
08.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
08.11 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
08.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
08.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
08.14 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
08.15 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
08.16 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
08.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
08.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.
09.02 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
09.03 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
09.04 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
09.05 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
09.06 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.07 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
09.08 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
09.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
09.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
09.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
09.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
09.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.
09.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
09.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
09.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
09.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
09.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
09.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
09.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
09.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
09.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
09.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
09.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.
09.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
09.26 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
09.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
09.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
09.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
09.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
09.31 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
09.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.

09.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
09.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
09.35 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
09.36 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
09.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
09.38 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
09.39 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
09.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.
.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.
.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
.7.01 contiver vícios insanáveis;
.7.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
.7.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
.7.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
.7.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.
.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.
.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
.23 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.
.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.01 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
11.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.05 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).
11.05.01 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.05.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
11.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.08 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
11.09 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
11.09.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.09.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital. 1
11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.
11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
e) No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
g) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCESP).

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação para aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência, compatíveis com as características e complexidade.
b) Os atestados deverão conter, no mínimo:
identificação do emitente;
descrição dos serviços executados;
período de execução;
assinatura e identificação do responsável pelo atesto.
c) Será admitida a apresentação de mais um atestado, podendo estes ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica.
d) Para fins de comprovação da qualificação técnica o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de, no mínimo 30% dos serviços compatíveis com o objeto licitado, em relação ao quantitativo estimado constante no Termo de Referência, observando o caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preço.
e) A exigência do percentual mínimo de serviços executados limita-se ao necessário para aferir a capacidade operacional do licitante, sendo vedada, a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nos termos da Lei n/ 14.133/2021.

f) Declaração que dispõe, ou que reunirá condições de dispor, de veículos adequados e condutores habilitados, em quantidade suficiente para execução dos serviços, atendendo às exigências legais operacionais.

V – Demais documentos

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1° da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO IV
b) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, sob as penas da lei, conforme ANEXO V
c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;
e) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;
f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX
g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.02 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.05. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.06. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.07. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.08. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.09 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.10 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.
14.03. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.04 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.05 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta da ata de registro de preços.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.01 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15.02 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.03 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
15.04 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.
15.05 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.06 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15.07 Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou da data da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, condicionada à solicitação da contratada e à análise e aprovação pela Administração, nos termos da legislação vigente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
16.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
16.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Casa Branca-SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
16.04 Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários, horários, períodos e condições definidos pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.
16.05 Será obrigatória a utilização de sistema de rastreamento por satélite GPS nos veículos utilizados na execução dos serviços, com a finalidade de comprovação de quilometragem efetivamente percorrida.
16.06 A medição dos serviços somente será considerada válida após a conferencia e compatibilidade entre o relatório de rastreamento por satélite e o roteiro de viagem autorizado, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
16.07 O serviço será prestado de segunda a domingo, inclusive feriados, com atendimento 24 horas por dia, para o qual a contratada disponibilizará e registrará endereço de e-mail no qual será enviado o termo de autorização por escrito, devidamente assinado pelo responsável, que conterá todas as informações necessárias (dia, horário e local).

16.08 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 4 horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

16.09 Para prestação dos serviços serão exigidos veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação para veículos leves e 10 (dez) anos de fabricação para micro ônibus e ônibus, devidamente documentados e compatíveis com o solicitado pela Secretaria de acordo com a quantidade de passageiros.

16.10 A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário Fábio Lazaro Batista Schimichaqui.

16.11 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo dos responsáveis das Secretarias solicitantes, abaixo relacionado:

Secretaria de saúde – Fabiana Mendes Chagas/ Carlos Alberto de Souza
Secretaria de esportes - Gustavo Henrique Guimarães de Azevedo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade
Secretaria Municipal de Educação – Raquel Gonçalves Octávio
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Gabinete – Lilian da Silva Nogueira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Thamires Caroline Raphael Aguilar

17. DO PAGAMENTO

17.01. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços.

17.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

17.04 O pagamento será efetuado pela Administração somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/ futura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, comprovando a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
.01.02.04 deixar de apresentar amostra;
.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.01.05 fraudar a licitação;

.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
.01.08 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

.02 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.02.01 advertência;
18.02.02 multa;
18.02.03 impedimento de licitar e contratar e
18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.03 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.
18.04.02 Para as infrações previstas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.
18.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do art. 57, da Lei 14.133, de 2021.
18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:
18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;
18.15.2 Edital;
18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;
18.15.4 Instrumento contratual;
18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;
18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;
18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
18.15.8 Parecer Jurídico;
18.15.9 Decisão da autoridade competente;

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.01 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
19.01.01 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
.01.02 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
19.02 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.02.01 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
19.03 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
19.03.01 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
19.03.02 ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 91,92 e 93 do Decreto Municipal nº 3.060/2024.
.04 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
19.04.01 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
19.04.02 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
20.02 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-023, Setor de Licitação.
20.02.01 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
20.03 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.04 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
20.05 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.bllcompras.org.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço www.casabranca.sp.gov.br.
20.06 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.02 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
21.03 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
21.04 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.07 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.08 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.09 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município. 1
21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
21.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
21.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
21.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
21.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.casabranca.sp.gov.br; www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.
21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7°, inciso XXXIII;
ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO VIII O Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Casa Branca-SP, 05 de fevereiro de 2026

JOSÉ ROBERTO JACOBINI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O município de Casa Branca, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos no âmbito de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por itens, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
1.2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade subsidiar a realização do processo licitatório, bem como a consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2 - OBJETO
2.1. O referido termo de referência tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"***, conforme descrição a seguir".

PLANILHA I

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
Item 01	Locação de 01 Veículo Tipo Leve, fabricação 05 (cinco) anos ou menos, capacidade máxima para 07 passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Podendo ser utilizado até 07 veículos simultaneamente.	300.000	Quilômetros
Item 02	Locação de Veículo Tipo Ônibus, fabricação 10(anos) anos ou menos, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado, podendo ser utilizado até 04 veículos simultaneamente.	50.000km	Quilômetros
Item 03	Locação de Veículo Tipo Van, fabricação 05 (cinco) anos ou menos, capacidade mínima 15 passageiros, equipamento com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Podendo ser utilizado até 07 veículos simultaneamente.	500.000km	Quilômetros
Item 04	Locação de Veículo Tipo Micro Ônibus, fabricação 10(dez) anos ou menos, capacidade mínima 27 pessoas, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Podendo ser utilizado até 04 veículos simultaneamente.	50.000 km	Quilômetros

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas de deslocamento das Secretarias Municipais, imprescindíveis para a execução de atividades administrativas, operacionais e de interesse público, que exigem agilidade, disponibilidade e regularidade na prestação dos serviços.
3.2 Considerando que a frota própria do Município é insuficiente para atender, de forma eficiente e simultânea, todas as necessidades de transporte, especialmente em períodos de maior demanda ou em situações excepcionais, torna-se necessária a contratação de serviços de transporte mediante fretamento com condutor, com remuneração por quilômetro rodado, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a qualidade no atendimento à população.
3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite flexibilidade nas contratações, conforme a real necessidade das Secretarias, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, promovendo planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

3.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, além de estar devidamente precedida de pesquisa de mercado compatível com a realidade do setor.
3.5 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantajosidade da presente contratação, a qual se apresenta como solução adequada para suprir as demandas de transporte do Município, assegurando a regular execução das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.
3.6 Considerando o disposto na legislação aplicável às contratações públicas, em especial o princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da contratação **por itens**, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
3.7 A divisão do objeto em itens distintos mostra-se adequada, uma vez que permite melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte.
3.8 Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade dos bens/serviços a serem contratados, uma vez que os parâmetros técnicos e de desempenho permanecerão devidamente definidos para cada item.
3.9 Ressalta-se, ainda, que a contratação por itens reduz o risco de concentração de mercado, promove a isonomia entre os licitantes e não compromete a execução do objeto, sendo plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.
3.10 Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **parcelamento da contratação, na forma de itens**, atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade, razão pela qual se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mediante fretamento com condutor, com remuneração calculada por quilômetro rodado, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços.
4.2 Por meio da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais poderão solicitar os serviços conforme a necessidade, de forma planejada e flexível, sem a obrigatoriedade de contratação integral ou imediata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados, seguros e em perfeitas condições de uso, bem como condutores devidamente habilitados e capacitados, assegurando a execução dos serviços com regularidade, segurança e qualidade, conforme as normas legais e técnicas aplicáveis.
4.4 A solução contempla ainda a possibilidade de subcontratação parcial, dentro dos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em situações excepcionais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
4.5 Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais adequada e vantajosa para atender às demandas de deslocamento das Secretarias Municipais, considerando a insuficiência da frota própria, a variabilidade da demanda, a economicidade e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
5.1. Todas as especificações do objeto são usuais do mercado podendo-se dizer que é um serviço comum e todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se a esta, o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato. Sendo que todas as especificações do objeto são usuais do mercado podendo-se dizer que é um serviço comum.
5.2. O serviço será prestado de segunda a domingo, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para o qual a Contratada disponibilizará e registrará endereço de e-mail no qual será enviado o termo de autorização por escrito, devidamente assinado pelo responsável, que conterá todas as informações necessárias (dia, horário e local).
5.3. No valor para cada quilômetro rodado deverão ser computados gastos com motorista/condutor, combustível, pedágio, manutenção da frota e todos os custos inerentes ao trajeto designado.
5.4. Os veículos deverão estar cobertos por seguro veicular, com cobertura contra acidentes, sinistros e danos tanto materiais quanto morais a terceiros.
5.5. A apólice do sobredito seguro deverá ser apresentada à Administração Municipal no momento da assinatura da Ata, e sua vigência deverá coincidir com o período estipulado para a prestação do serviço.
5.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
5.7. No caso de revisões obrigatórias, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
5.8. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

5.9. Caberá à Contratada fiscalizar e supervisionar os serviços prestados por sua conta, sem prejuízo das prerrogativas do Município de fiscalizá-los, garantindo a boa prática e atendimento.
5.10. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, comercial, cível, tributária, previdência, securitária de corrente deste contrato, respeitando as demais leis que nelas interfiram especialmente aquelas relacionadas com segurança do trabalho, não respondendo a Contratante por quaisquer deles.
5.11. A empresa vencedora deverá fornecer somente veículos que atendam integralmente às características e especificações consignadas na tabela de descrição acima, e pelos quais se comprometeu em sua proposta.
5.12. A Contratada deverá comprovar mediante apresentação de documentação, no ato da assinatura do contrato, que cumpre todas as normas técnicas e exigências legislativas relacionadas ao CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO pertinente para este tipo de serviço, em especial autorização para transporte de pessoas.
5.13. Para a prestação dos serviços serão exigidos veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para veículos leves e vans e 10 (dez) anos de fabricação para micro ônibus e ônibus de fabricação, devidamente documentados e compatíveis com o solicitado pela Secretaria de acordo com a quantidade de passageiros.
5.14. A definição quanto à limitação de ano de fabricação dos objetos em tela, se faz necessária, uma vez que em tese, garante que a contratada forneça veículos em melhor estado de conservação, oferecendo mais conforto e segurança aos usuários.
5.15. Da indisponibilidade temporária dos veículos solicitados junto à contratada, a mesma poderá sublocar ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de contratação (comodato, cessão), o que amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços, bem como garantem maior eficiência e agilidade na substituição dos veículos durante a contratação.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
6.1 Para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
6.2 Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo a todas as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital e na legislação vigente;
6.3 Comprovar capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigida, incluindo atestados compatíveis com os serviços de transporte mediante fretamento com condutor;
6.4 Disponibilizar veículos adequados ao objeto, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
6.5 Disponibilizar condutores devidamente habilitados, capacitados e com documentação regular, atendendo às exigências legais e operacionais;
6.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
6.7 Atender às ordens de serviço e solicitações formalizadas pela Administração, observando os prazos, itinerários e condições estabelecidas;
6.8 Cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
6.9 Aceitar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE MEDIÇÃO
7.1 A execução dos serviços de transporte mediante fretamento com condutor dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante ordem de serviço ou solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
7.2 Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários, horários, períodos e condições definidos pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.
7.3 Para fins de medição, deverão ser considerados os deslocamentos autorizados previamente pela Administração, sendo vedada a contabilização de trajetos não solicitados ou não comprovados.
7.4 Será obrigatória a utilização de sistema de rastreamento por satélite (GPS) nos veículos utilizados na execução dos serviços, com a finalidade de comprovação da quilometragem efetivamente percorrida.
7.5 Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório extraído do sistema de rastreamento por satélite, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horários, percurso realizado, quilometragem inicial e final, bem como o roteiro de viagem previamente autorizado pela Administração.
7.6 A medição dos serviços somente será considerada válida após a conferência e compatibilidade entre o relatório de rastreamento por satélite e o roteiro de viagem autorizado, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
7.7 Divergências entre a quilometragem registrada no sistema de rastreamento e o roteiro de viagem autorizado poderão ensejar glosa total ou parcial da medição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. PLANILHA II

8.1 ESTIMATIVA DE VALOR

Lote	Descrição	Quant. KM	Valor Médio	Valor Total
1	Locação de 01 veículo tipo leve, Fabricação 05 (cinco) anos ou menos, capacidade máxima para 07 passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Podendo ser utilizado até 07 veículos simultaneamente.	300.000km	R$ 8,25	R$2.475,000,00
2	Locação de veículo tipo ônibus, fabricação 10(dez) anos ou menos, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado, podendo ser utilizado até 04 veículos simultaneamente	50.000km	R$18,20	R$910.000,00
3	Locação de veículo tipo van, fabricação 05(cinco) anos ou menos, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado, podendo ser utilizado até 04 veículos simultaneamente	500.000km	R$11,10	R$5.550,000,00
4	Locação de veículo tipo micro ônibus, fabricação 10(dez) anos ou menos, capacidade mínima 27 pessoas, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Podendo ser utilizado até 04 veículos simultaneamente.	50.000km	R$15,20	R$760.000,00

VALOR MÉDIO TOTAL R$ 9.695,000,00

8.2 O preço global estimado da presente licitação é de R$ 9.695,000,00 (nove milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais),

9. *P*ESQUISA DE MERCADO (REALIZADA EXCLUSIVAMENTE COM FORNECEDORES)

9.1 Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de mercado exclusivamente junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de locação de transporte mediante fretamento com condutor, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2 A pesquisa foi efetuada por meio de solicitação formal de cotações, encaminhadas a empresas atuantes no ramo, com comprovada capacidade técnica e regularidade para execução do objeto, considerando-se como parâmetro de precificação o valor por quilômetro rodado, conforme especificações técnicas previamente definidas.

9.3 Foram consultados múltiplos fornecedores, de forma a assegurar ampla representatividade de mercado, evitando distorções de preços e garantindo maior fidedignidade aos valores obtidos, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

9.4 As cotações recebidas foram devidamente analisadas, comparadas e registradas, desconsiderando-se eventuais valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, com o objetivo de se obter um valor médio de referência, compatível com as condições normais de mercado e com a realidade local e regional.

9.5 Ressalta-se que a metodologia adotada se mostrou adequada e suficiente para a formação do preço estimado da contratação, atendendo às exigências da legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, especialmente diante da especificidade do objeto, da dinâmica do mercado local e da disponibilidade de fornecedores aptos a fornecer cotações formais.

9.6 O valor estimado resultante da presente pesquisa de mercado servirá como parâmetro para julgamento das propostas, sendo adotado o critério de menor preço por lote, conforme previsto no edital do certame.

9.7 A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de **definir o preço de referência da contratação**, em observância aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Ressalta-se que, **apesar das diligências realizadas**, **não foram identificadas contratações similares vigentes ou recentes** em outros órgãos ou entidades da Administração Pública que apresentassem **objeto compatível** e **condições equivalentes** à presente contratação, o que inviabilizou a utilização dessa fonte como parâmetro principal de pesquisa.

9.9 Diante dessa limitação, a estimativa de preços foi formada com base **cotações formais junto a fornecedores do ramo**.

9.10. As cotações obtidas junto aos fornecedores foram **formalizadas, devidamente registradas nos autos e analisadas de forma crítica**, com vistas a mitigar riscos de distorções e assegurar a **compatibilidade dos valores com os praticados no mercado**.

9.11 Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada se mostra **adequada e suficiente** para a formação do preço de referência, atendendo às **boas práticas de pesquisa de preços** e às exigências da legislação vigente.

10.JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO EXCLUSIVAMENTE COM FORNECEDORES 1

10.1 A opção pela realização da pesquisa de mercado exclusivamente junto a fornecedores justifica-se em razão das características específicas do objeto, bem como das condições do mercado local e regional, conforme fundamentos a seguir:

a) O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de transporte mediante fretamento com condutor, com precificação baseada em quilômetro rodado, cujos valores não se encontram padronizados em tabelas públicas ou sistemas oficiais de preços, variando conforme tipo de veículo, disponibilidade, custos operacionais, distância, demanda e condições de execução.

b) Verificou-se a inexistência ou insuficiência de referências públicas comparáveis, tais como contratações recentes com objeto idêntico ou similar em portais oficiais, que refletissem com fidelidade a realidade do mercado local, tornando a consulta direta aos fornecedores a fonte mais adequada e atualizada para obtenção de preços.

c) A pesquisa junto a fornecedores especializados possibilitou a obtenção de cotações atualizadas, alinhadas às condições reais de mercado no momento da estimativa, assegurando maior precisão, confiabilidade e aderência aos custos efetivamente praticados.

d) Foram consultados múltiplos fornecedores, de forma isonômica e sem direcionamento, garantindo ampla representatividade do mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

e) A metodologia adotada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, que admite diferentes fontes de pesquisa de preços, desde que devidamente justificadas e documentadas, não havendo obrigatoriedade de utilização exclusiva de sistemas oficiais quando estes não se mostram adequados ao objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a realização da pesquisa de mercado exclusivamente com fornecedores mostrou-se técnica, razoável e suficiente para a formação do preço estimado da contratação, atendendo ao interesse público e às boas práticas de planejamento das contratações.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida prorrogação, nos termos da legislação vigente.

11.2 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações dela decorrentes, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem desequilíbrio significativo na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

12.3. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela empresa detentora do registro, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o impacto nos custos da execução do objeto, cabendo à Administração a análise técnica, jurídica e financeira do pedido.

12.3 O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será aplicado exclusivamente para recompor os custos efetivamente impactados, vedada a concessão de vantagens indevidas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

12.4 Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou da data da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, condicionada à solicitação da contratada e à análise e aprovação pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário Fabio Lazaro Batista Schimichaqui

13.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo dos responsáveis das Secretarias solicitantes, abaixo relacionado:

Secretaria de Saúde – Fabiana Mendes Chagas/Carlos Alberto de Souza
Secretaria de Esportes – Gustavo Henrique Guimarães de Azevedo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade-
Secretaria Municipal de Educação – Raquel Gonçalves Octávio
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Gabinete- Lilian da Silva Nogueira

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- Thamires Caroline Raphael Aguilar
13.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
13.6 Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado pela Administração somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, comprovando a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas.
14.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente executados, considerando o quilômetro rodado, conforme registros, relatórios ou ordens de serviço expedidas pela Administração.
14.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
14.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante comprovação das certidões exigidas na legislação vigente, quando aplicável.
14.5. Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou de inconsistências na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização, sem que disso resulte qualquer ônus para a Administração.
14.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para a conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias do ente contratante.
14.7. Não será permitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas, desde que adotadas as garantias cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15.1. Obrigações da Contratada
a) Executar os serviços de locação de transporte mediante fretamento com condutor, por quilômetro rodado, em conformidade com as condições, prazos, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes;
b) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados, revisados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
c) Fornecer condutores devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua conduta;
d) Responsabilizar-se integralmente por despesas operacionais, tais como combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto;
e) Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Atender prontamente às ordens de serviço e solicitações formalizadas pela Administração, respeitando prazos, itinerários e condições estabelecidas;
g) Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização;
h) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
i) Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
j) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas de trânsito, segurança, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.
A contratada deverá deslocar-se até o Setor de Transporte de Pacientes do Município para retirar e proceder à distribuição do kit lanche, fornecido pela Administração Municipal, aos usuários do serviço, conforme orientações e roteiros previamente definidos.

k) A distribuição do kit lanche deverá ser realizada de forma organizada, adequada e em conformidade com as instruções da Administração, não gerando qualquer custo adicional para o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta execução dessa atividade durante a prestação dos serviços.
L) Constitui obrigação da contratada a instalação, manutenção e pleno funcionamento de sistema de rastreamento por satélite (GPS) em todos os veículos utilizados na execução dos serviços, com a finalidade de medição, comprovação e controle da quilometragem efetivamente percorrida.
M) O sistema de rastreamento deverá permitir a extração de relatórios detalhados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horários, percurso realizado, quilometragem inicial e final, devendo tais relatórios ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.
N) Todos os custos relacionados à instalação, operação, manutenção e eventual substituição do sistema de rastreamento por satélite correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração.
O) A inoperância, ausência ou irregularidade do sistema de rastreamento poderá ensejar a não medição dos serviços, aplicação de glosa, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas.

Obrigações da Contratante
a) Proporcionar as condições necessárias para a regular execução dos serviços, disponibilizando informações, autorizações e orientações indispensáveis;
b) Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos, após a comprovação da execução regular dos serviços;
c) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
d) Emitir ordens de serviço ou autorizações formais para a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
e) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades constatadas, concedendo prazo para saneamento, quando couber;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
g) Gerir a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições pactuadas e pela observância do interesse público.

16.DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS
16.1. Qualificação Técnica – Pregão (SRP)
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características e complexidade.
b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do emitente;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- assinatura e identificação do responsável pelo atesto.

c) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, podendo estes ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica.
d) Para fins de comprovação da qualificação técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto licitado, em relação ao quantitativo estimado constante neste Termo de Referência, observado o caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preços.
e) A exigência do percentual mínimo de serviços executados limita-se ao necessário para aferir a capacidade operacional do licitante, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
f) Declaração de que dispõe, ou que reunirá condições de dispor, de veículos adequados e condutores habilitados, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, atendendo às exigências legais e operacionais;
g) Os licitantes deverão atender integralmente aos **requisitos de habilitação e qualificação técnica** estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observada a compatibilidade das exigências com o objeto da contratação.
Será exigida a apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Conformidade da Proposta**, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual o licitante declarará, sob as penas da lei, que:
I – Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
II – sua proposta contempla a **integralidade dos custos necessários à execução do objeto**, incluindo, quando aplicável, todos os encargos trabalhistas, direitos assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista vigente, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

A apresentação da referida declaração constitui condição para a habilitação do licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

16.2. Qualificação Fiscal e Econômico-Financeira
a) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação vigente;
b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
c) Atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira, quando exigidos no edital, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Qualificação Social e Trabalhista
a) Comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
b) Declaração de que cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do objeto;
c) Compromisso de manutenção das condições de regularidade social e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

17.DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A subcontratação será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, condicionada à apresentação, pela subcontratada, de toda a documentação técnica, fiscal, social e trabalhista exigida no edital, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
17.2 Será permitida a subcontratação de até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, exclusivamente em situações de indisponibilidade temporária na execução do contrato, decorrentes de:
a) quebra ou avaria de veículo;
b) indisponibilidade de até 50% (cinquenta por cento) da frota da contratada, devidamente comprovada.
17.3 A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade técnica, administrativa, civil e trabalhista pela perfeita execução dos serviços, nem da observância integral das condições pactuadas.
17.4 No caso de subcontratação parcial, será obrigatório a anuência do município e a apresentação da documentação exigida no edital, referente a parcela a ser executada pela subcontratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
18.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2 Advertência no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.3 Multa no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir: Multa Situação 10% do valor do Contrato Nas situações passíveis de aplicação de advertência e de 15% a 20% do valor do Contrato Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar, 30% do valor do Contrato nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.
18.4 Multa moratória no caso de atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total.
18.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução parcial do Contrato:
a) A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;
b) Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;
c) Deficiência no serviço prestado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;
d) Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;
e) Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
f) Descumprimento da legislação em vigor;
g) Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;
h) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
i) Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
k) Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

18.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução total do Contrato:
a) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
b) A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;
c) Demora injustificada, por mais de 10 (dez) dias, em prestar os serviços;
d) Não manutenção da proposta;
e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;
f) Abandono do Contrato antes do início da sua execução.
18.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) Dar causa à inexecução total do Contrato.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
18.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.10 Na aplicação das sanções previstas serão oportunizados à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.DAS PENALIDADES
19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, sujeitará a contratada às sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
19.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
b) Multa, na forma prevista no edital ou no instrumento contratual, calculada sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.3. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas independentemente da reparação de danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução irregular do objeto.
19.4. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e prejuízo causado à Administração, conforme estabelecido na legislação vigente.

19.5. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente o objeto ou de ressarcir a Administração pelos danos eventualmente causados.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Não será exigida garantia contratual para a formalização da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
20.3. A ausência de garantia não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações, nem da aplicação de penalidades previstas em caso de inadimplemento.

21.DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das Secretarias Municipais demandantes, observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.
20.2 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o respectivo exercício financeiro.
20.3. A utilização da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, ficando as despesas condicionadas à existência de recursos orçamentários suficientes e à devida autorização da autoridade competente.

21.TERMINOLOGIA
Para fins deste Termo de Referência, aplica-se a seguinte terminologia:
21.1. Administração – Refere-se ao Município, representado pela Secretaria responsável pelo objeto da licitação, incluindo órgãos e servidores competentes para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
21.2. Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento formal que registra os preços ofertados pelos fornecedores vencedores do certame, permitindo que a Administração realize contratações futuras com base nos preços registrados, sem obrigatoriedade de compra imediata.
21.3. Contratada – Pessoa jurídica vencedora do certame, responsável pela execução integral do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
21.4. Objeto – Serviços de locação de transporte mediante fretamento com condutor, por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência.
21.5. Fiscal do Contrato – Servidor designado pela Administração responsável pela supervisão, acompanhamento, medição e atesto da execução dos serviços contratados, incluindo conferência de relatórios e cumprimento das obrigações da contratada.
21.6. Sistema de Rastreamento por Satélite (GPS) – Tecnologia utilizada para registro e comprovação da quilometragem percorrida pelos veículos, servindo como instrumento de medição e controle da execução dos serviços.
21.7. Ordem de Serviço – Documento formal emitido pela Administração autorizando a execução de determinado serviço ou deslocamento específico, servindo como base para medição e faturamento.
21.8. Quilômetro Rodado (KM) – Unidade de medida para remuneração dos serviços prestados, baseada na distância efetivamente percorrida pelos veículos da contratada, comprovada por relatório de GPS e ordens de serviço.
21.9. Subcontratação – Contratação de terceiros pela contratada para execução parcial do objeto, mediante autorização da Administração e observância das condições, limites e obrigações previstas neste Termo de Referência.
21.10. Kit Lanche – Material alimentício fornecido pela Administração Municipal, que deverá ser retirado e distribuído pela contratada conforme roteiro e orientações fornecidos pelo Setor de Transporte de Pacientes.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais aplicáveis às contratações públicas.
22.2. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional que não esteja previsto neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
22.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar alterações na Ata de Registro de Preços ou nos contratos decorrentes, desde que justificadas e formalizadas, respeitando os limites legais e a equidade contratual.
22.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista, sob pena de aplicação das sanções previstas.
22.5. Todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas, incluindo segurança, saúde, trânsito e proteção ao meio ambiente, bem como quaisquer orientações complementares da Administração.
22.6. A comunicação entre Administração e contratada será formalizada por meios oficiais, incluindo ordens de serviço, notificações e relatórios, sendo responsabilidade da contratada acompanhar e atender todas as solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

22.7. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços ou deste Termo de Referência não afetará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor.
22.8. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes deverá observar integralmente os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 O presente Termo de Referência vincula-se ao respectivo edital de licitação, à Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, integrando-os para todos os fins de direito.
23.2 As quantidades previstas neste Termo de Referência são **meramente estimativas**, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, em razão da natureza do **Sistema de Registro de Preços**.
23.3 A participação no certame implica **plena aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, normas regulamentares aplicáveis, princípios da Administração Pública e entendimentos dos órgãos de controle.
23.5 Eventuais alterações nas condições de execução dos serviços deverão observar os limites e hipóteses legais, mediante formalização própria.

24.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
24.1 A análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é **plenamente viável**, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.
24.2 Do ponto de vista **técnico**, constatou-se que o objeto da contratação é compatível com as soluções disponíveis no mercado, sendo passível de execução por diversos fornecedores qualificados, sem exigência de tecnologia exclusiva ou restrições que comprometam a competitividade.
24.3 Sob o aspecto **operacional**, a solução proposta é adequada à realidade administrativa e ao novo modelo de organização dos serviços, considerando a reorganização das jornadas de trabalho e o aumento da demanda logística, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.
24.4 Quanto à **viabilidade econômica**, o levantamento de mercado demonstrou a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, sendo a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento menor preço por lote instrumentos aptos a promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
24.5 No âmbito **jurídico**, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, estando devidamente prevista no Plano de Contratação Anual, observando os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.
24.6 Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, juridicamente segura e operacionalmente necessária**, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório para elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração do certame.

25. CONCLUSÃO
Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, viável e plenamente justificada**, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.
O levantamento de mercado demonstrou a existência de **soluções disponíveis e competitivas**, aptas a atender ao objeto, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado. A escolha da **prestação de serviços por empresas especializadas**, por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento **menor preço por lote**, mostrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa.
A solução proposta assegura a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, especialmente nos setores de transporte de pacientes e atendimento emergencial, estando alinhada às exigências legais, inclusive às determinações do Ministério Público do Trabalho, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, restam atendidos os requisitos necessários para a **continuidade do processo licitatório**, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e a posterior deflagração do certame, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [000/2026]
PROCESSO Nº 010/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 00/00/2026 às 10h (horário de Brasília)
VALOR: [R$.....]
EMPRESA:

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por **JOSÉ ROBERTO JACOBINI, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, publicada no dia 00/00/2026, processo administrativo n.º 010/2026, mediante as seguintes disposições:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO COM CONDUTOR, POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.3 **O MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO.**

2.4 **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026
Termo de Referência
Proposta Comercial
Eventuais anexos dos documentos supracitados

3 DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ .....

3.2 O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

3.3 No preço para cada quilômetro rodado estão embutidos os gastos com motorista/condutor, combustível, pedágio, manutenção da frota e todos os custos inerentes ao trajeto designado, bem como, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

3.4 O pagamento será efetuado pela Administração somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/ futura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, comprovando a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas.

3.5 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários, horários, períodos e condições definidos pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 Será obrigatória a utilização de sistema de rastreamento por satélite GPS nos veículos utilizados na execução dos serviços, com a finalidade de comprovação de quilometragem efetivamente percorrida.

4.4 A medição dos serviços somente será considerada válida após a conferencia e compatibilidade entre o relatório de rastreamento por satélite e o roteiro de viagem autorizado, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

4.5 O serviço será prestado de segunda a domingo, inclusive feriados, com atendimento 24 horas por dia, para o qual a contratada disponibilizará e registrará endereço de e-mail no qual será enviado o termo de autorização por escrito, devidamente assinado pelo responsável, que conterá todas as informações necessárias (dia, horário e local).

4.6 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 4 horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

4.7 Para prestação dos serviços serão exigidos veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação para veículos leves e 10 (dez) anos de fabricação para micro ônibus e ônibus, devidamente documentados e compatíveis com o solicitado pela Secretaria de acordo com a quantidade de passageiros.

4.8 A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4.9 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços negar-se a assinar ou receber a Autorização de Fornecimento serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

4.10 O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

4.11 A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.
4.12 O licitante compromete-se a efetuar a manutenção dos preços contratados pelo período mínimo correspondente ao prazo de contratação, ou seja, 12 (doze) meses.
4.13 Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos materiais contratados.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;
6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.7.4 Mantiverem sua proposta original.
6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.9 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
6.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
6.17 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.
7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 04 de janeiro de 2024;
8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;
9.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.5.1 Por razão de interesse público;
9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 90, § 1º e 91, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADES
Obrigação da gerenciadora:
10.01 Proporcionar as condições necessárias para regular execução dos serviços, disponibilizando informações, autorizações e orientações indispensáveis;
10.02 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos, após a comprovação da execução regular dos serviços;
10.03 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providencias cabíveis;
10.04 Emitir ordens de serviço ou autorizações formais para a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
10.05 Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades constatadas, concedendo prazo para saneamento, quando couber;
10.06 Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
10.07 Gerir a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições pactuadas e pela observância do interesse público.
Obrigações da detentora
10.08 Executar o serviço de locação de transporte mediante fretamento com condutor, por quilometro rodado, em conformidade com as condições, prazos, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes;
10.09 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados, revisados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
10.10 Fornecer condutores devidamente habilitados, qualificados e capacitados para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua conduta;
10.11 Responsabilizar-se integralmente por despesas operacionais, tais como combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e demais custos necessários a execução do objeto;
10.12 Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
10.13 Atender prontamente as ordens de serviço e solicitações formalizadas pela administração, respeitando prazos, itinerários e condições estabelecidas;
10.14 Comunicar imediatamente a Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.15 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
10.16 Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as normas de trânsito, segurança, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
A contratada deverá deslocar-se até o setor de Transporte de Pacientes do Município para retirar e proceder à distribuição do Kit lanche, fornecido pela Administração Municipal, aos usuários do serviço, conforme orientações e roteiros previamente definidos. 1
10.17 A distribuição do Kit lanche deve ser realizada de forma organizada, adequada e em conformidade com as instruções da Administração, não gerando qualquer custo adicional para o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta execução dessa atividade durante a prestação dos serviços.
10.18 Constitui obrigação da contratada a instalação, manutenção e pleno funcionamento de sistema de rastreamento por satélite GPS em todos os veículos utilizados na execução dos serviços, com a finalidade de medição, comprovação e controle de quilometragem efetivamente percorrida.
10.19 O sistema de rastreamento deverá permitir a extração de relatórios detalhados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horários, percurso realizados, quilometragem inicial e final, devendo tais relatórios ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.
10.20 Todos os custos relacionados à instalação, operação e manutenção e eventual substituição do sistema de rastreamento por satélite correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração.
10.21 A inoperância, ausência ou irregularidade do sistema de rastreamento poderá ensejar a não medição dos serviços, aplicação de glosa, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas.

11. DAS PENALIDADES

.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
.01.02.04 deixar de apresentar amostra;
.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
.01.05 fraudar a licitação;
.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
.01.06.03 presentar amostra falsificada ou deteriorada;
.01.06.04 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.01.06.05 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
.02 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.02.01 advertência;
11.02.02 multa;
11.02.03 impedimento de licitar e contratar e
11.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
.03 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
11.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.
11.04.02 Para as infrações previstas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.

11.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 10.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do art. 57, da Lei 14.133, de 2021.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:
11.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;
11.15.2 Edital;
11.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;
11.15.4 Instrumento contratual;
11.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;
11.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;
11.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
11.15.8 Parecer Jurídico;
11.15.9 Decisão da autoridade competente;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:
12.1 A subcontratação será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, condicionada a apresentação, pela subcontratada, de toda documentação técnica, fiscal, social e trabalhista exigida no edital, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
12.2 Será admitida a subcontratação de até o limite máximo 50% do quantitativo contratado, exclusivamente em situações de indisponibilidade temporária na execução do contrato, decorrentes de:
a) quebra ou avaria de veículo;
b) indisponibilidade de até 50% da frota contratada, devidamente comprovada.
12.3 A subcontratação não exime a contratada de responsabilidade técnica, administrativa, civil e trabalhista pela perfeita execução dos serviços, nem da observância integral das condições pactuadas.

12.4 No caso de subcontratação parcial, será obrigatório a anuência do município e a apresentação da documentação exigida no edital, referente a parcela a ser executada pela subcontratada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário Fábio Lazaro Batista Schimichaqui.

13.4 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo dos responsáveis das Secretarias solicitantes, abaixo relacionado:

Secretaria de saúde – Fabiana Mendes Chagas/ Carlos Alberto de Souza
Secretaria de esportes - Gustavo Henrique Guimarães de Azevedo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade
Secretaria Municipal de Educação – Raquel Gonçalves Octávio
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Gabinete – Lilian da Silva Nogueira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Thamires Caroline Raphael Aguilar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Branca, 00 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOBINI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO URBANO

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS

FABIO LÁZARO BATISTA SCHIMICHAQUI

LILIAN DA SILVA NOGUEIRA

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo, garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo, garantia ou validade*

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:
CPF DO RESPONSÁVEL:
RG DO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:
E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:
TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: R$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas, conforme art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII e artigo 78, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Em ..... de .....de .....

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em ..... de .....de .....

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em ..... de .....de .....

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa _____ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em ..... de .....de .....

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)